



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.895/2020

“CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES DE ENDEMIAS”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado o Adicional de Produtividade mensal para os Agentes de Endemias, no valor máximo equivalente a diferença entre o Piso Salarial estabelecido por Legislação Federal e o valor do vencimento base do servidor (Lei Municipal nº 2.130/08).

Art. 2º. O valor do Adicional de Produtividade de que trata o artigo 1º desta lei será pago conforme o cumprimento das metas de trabalho referente ao mês anterior ao seu pagamento.

Art. 3º. Esta lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de março de
dois mil e vinte (08/03/2020).**

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 9 horas do dia 08/03/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete